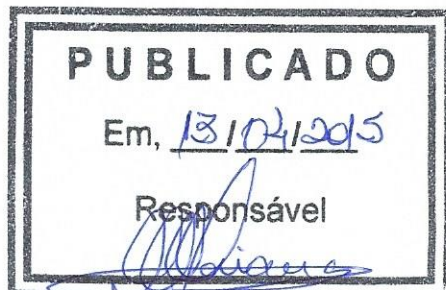


LEI Nº 1.124, DE 13 DE ABRIL DE 2015.



Autoriza o poder executivo do município de Bezerros a doar, com encargos e cláusula de reversão, terreno público que especifica para pessoa jurídica de direito privado WESTERN FIOS CABOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a doação de imóvel, com encargo, cláusula de reversão e prazos como estímulo econômico para a implantação de indústria no território municipal, conforme passa a descrever.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar com encargo, cláusula de reversão e prazos, à pessoa jurídica de direito privado **WESTERN FIOS CABOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.696.101/0001-53, com sede na Rua Cândido Ferreira, nº 601, Galpão, Bairro Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE; área de 3.400,68m² (três mil e quatrocentos metros quadrados e sessenta e oito centésimos), inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01050840151001, desmembrada da área desafetada pela Lei Municipal nº 806/2006.

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* possui a seguinte demarcação: "Inicia-se no vértice V-01c (E = 195740.294m e N = 9087386.268m), com ângulo interno 90°16'52" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,13 m até o vértice V-01d. Do vértice V-01d (E = 195710.889m e N = 9087367.044m), com ângulo interno 89°48'41" e azimute verdadeiro 146°38'09", segue confrontando com Área 05 na extensão de 96,59 m até o vértice V-03a. Do vértice V-03a (E = 195764.008m e N = 9087286.375m), com ângulo interno 90°10'47" e azimute verdadeiro 56°48'56", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,29 m até o vértice V-03b. Do vértice V-03b (E = 195793.540m e N = 9087305.689m), com ângulo interno 89°43'40" e azimute verdadeiro 326°32'36", segue confrontando com Área 03 na extensão de 96,58 m até o vértice V-01c (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de 3.400,68m² e perímetro de 263,589 m".

§ 2º. A planta situacional e o memorial descritivo passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 2º desta Lei destina-se, exclusivamente, à construção e instalação de unidade fabril da empresa, que deverá obrigatoriamente, iniciar as obras de construção civil e das instalações fabril em até 01(um) ano após a celebração da escritura pública de doação.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente.

Parágrafo Único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 5º. A empresa donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos, incluindo a conclusão das obras.

Art. 6º. Em face de Interesse Público de que esta revestida a doação a donatária fica obrigada a atender às seguintes condições e encargos, sob pena de ser o imóvel revertido para o patrimônio do Município:

I – Utilizar o imóvel para os fins previstos no artigo 3º desta Lei;

II – Iniciar as obras no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da celebração da escritura pública de doação;

Parágrafo Único - O imóvel, também, reverterá para o patrimônio do Município na hipótese de extinção da donatária ou de paralisação por mais de 12 (doze) meses ininterruptos das atividades. Devendo a donatária desocupar o imóvel sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias.

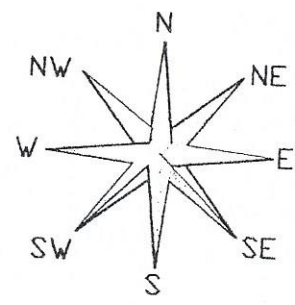
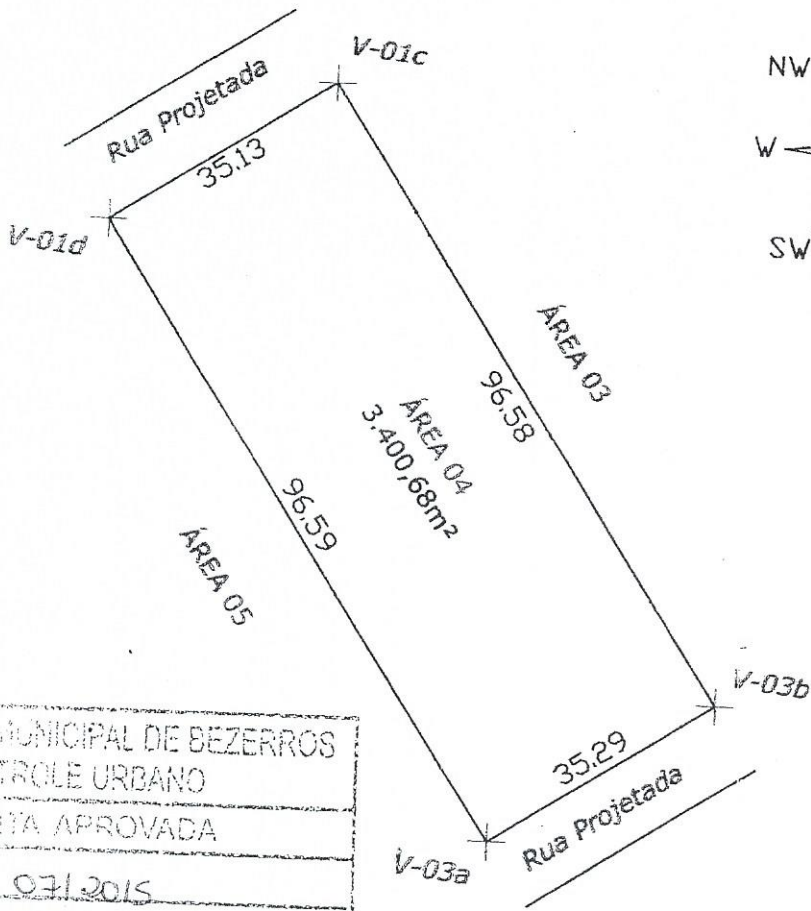
Art. 7º. Nas condições desta lei fica reconhecido o interesse público da doação que ela trata.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 13 de abril de 2015.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
 CONTROLE URBANO
 PLANTA APROVADA

07/10/2015
 26/02/2015

Juliano Brito
 Arquiteto
 CAUIA - Pousa
 Planejamento Urbano

RESUMO TOPOGRÁFICO - ÁREA 04

Número de vértices: 04 Ângulos internos (soma): 360°00'00"

COORD. VÉRTICES		VÉRT.	DISTÂNCIA (m)	ÂNG. INTERNO	AZIMUTE VERDADEIRO
E	N				
195740.294	9087386.268	V-01c	35,13	90°16'52"	236°49'29"
195710.889	9087367.044	V-01d	96,59	89°48'41"	146°38'09"
195764.008	9087286.375	V-03a	35,29	90°10'47"	56°48'56"
195793.540	9087305.689	V-03b	96,58	89°43'40"	326°32'36"

ORIENTAÇÃO

CONVERGÊNCIA MERIDIANA $c = - 0^{\circ}23'43,74''$
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA $d = - 22^{\circ}24'40''$ (W)
 VARIACÃO ANUAL = $0^{\circ}00'22''$
 ALTITUDE = 541,783 m

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM - MERIDIANO CENTRAL 33° W - UTM-25 DATUM HORIZONTAL: SAD 69 - CHUA - MG - DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC

COORDENADAS GEODÉSICAS DO E-0
 LATITUDE $8^{\circ} 14'25,743732''$ S LONGITUDE: $35^{\circ} 43' 3,963933''$ W

COORDENADAS PLANO RETANGULARES DO SISTEMA UTM EM E-
 E = 196.897.600 N = 9.088.069.355

SERRAS DO IPOJUCA
 BEZERROS - PE

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA

Área 04: 3.400,68m²
 Perímetro: 263,589 m

JANEIRO/2015 DESDIN: 1/750
 Rauldo Macchiorato

TERRA MONTE
 TOPOGRAFIA - GEODÉSIA - GEOMÁTICA

TOPOGRAFO: Eliseu Pessoa de Andrade

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: - SISTEMA DE GPS GTR4 -BT

Eliseu Pessoa de Andrade
 PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
 CREA-PE 01.091.510/0001-75

Eliseu Pessoa de Andrade
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eliseu Pessoa de Andrade
 CREA-PE 234.94

Eliseu Pessoa de Andrade
 Eng Agrônomo
 CREA PE 234.94 D: PE
 CPF 127.916.134-30



Terra Monte
Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	
CONTROLE URBANO	
PLANTA APROVADA	
PROJEÇÃO	07/2015
DATA APROV	26/02/2015
R.S. TÉCNICO	Juliana deira

Arquiteta Urbanista
C.R.U. 2006-1
Reg. no Conselho Brasileiro de Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

SERRAS DO IPOJUCA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

Local:	Município: Bezerros	
Comarca: Bezerros	Estado: PE	
Área 04: 3.400,68m ²	Perímetro: 263,589 m	
Matrícula:	Data:	
Cartório:	Livro:	Folha:

LEVANTAMENTO

No levantamento foi utilizado um sistema de GPS composto por duas antenas GTRA BT sendo uma a base e outra a móvel. Inicia-se no marco denominado E-0, Datum horizontal SAD-69 – Chuá-Mg e Datum vertical Imbituba-SC, Meridiano Central 33° W, zona de UTM 25 L, Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM: E = 196.897,600m e N = 9.088.069,355m e Coordenadas Geográficas: Latitude 8° 14'25,743732" S e Longitude 35° 45' 3,965955" W.

ÁREA 04

LIMITES E CONFROTAÇÕES:

Nordeste: Área 03
Sudeste: Rua Projetada
Sudoeste : Área 05
Noroeste: Rua Projetada

DESCRIÇÃO

Inicia-se Do vértice V-01c (E = 195740.294m e N = 9087386.268m), com ângulo interno 90°16'52" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,13 m até o vértice V-01d. Do vértice V-01d (E = 195710.889m e N = 9087367.044m), com ângulo interno 89°48'41" e azimute verdadeiro 146°38'09", segue confrontando com Área 05 na extensão de 96,59 m até o vértice V-

Página 1 de 2

Fone: 81- 3728.5388 CNPJ: 01098281/0001-20
Praça Duque de Caxias,06 - Sala 02 - Centro - Bezerros - PE

Eliseu Pessoa de Andrade
Eng. Agrônomo
CREA PE 23424 D PE
CPF 127.916.106-50



03a. Do vértice V-03a (E = 195764.008m e N = 9087286.375m), com ângulo interno 90°10'47" e azimute verdadeiro 56°48'56", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,29 m até o vértice V-03b. Do vértice V-03b (E = 195793.540m e N = 9087305.689m), com ângulo interno 89°43'40" e azimute verdadeiro 326°32'36", segue confrontando com Área 03 na extensão de 96,58 m até o vértice V-01c (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de 3.400,68m² e perímetro de 263,589 m.

Bezerros-PE, Janeiro de 2015.

Resp. Técnico: *Eliseu Pessoa de Andrade*

Eliseu Pessoa de Andrade
CREA: 23484-D/PE

Eliseu Pessoa de Andrade
Eng. Agrônomo
CREA PE 23484
CPF 127.916.104

Juliana Vieira
Arquiteta e Urbanista
CREA PE 2001
Planejamento Urbano